



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 53/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº48 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DATA: 30/07/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 professor de matemática).

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 2019.


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO


Ver. ROMEU FANTINEL

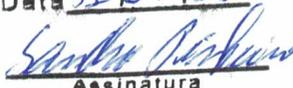
GERAL 521

Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot. 2.361.39 Pag. 178

Data 30/07/19


Assinatura

Hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 52/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. RENE FERNANDES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº48, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DATA: 30/07/19

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 professor de matemática).*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo contratar pelo prazo de 6 meses 1 professor de matemática com carga horária de 20h semanais, vencimento padrão 1, para atuar na Escola Eulalia Irion em decorrência de aposentadoria da professora titular, o PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentario Financeiro nº16/19 e Declaração do ordenador de Despesa declarando haver recursos financeiros para custear as despesas pretendidas, conforme determina o Art.16, I e II da LRF 101/2000.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº48, de 23/07/19, está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 2019.

Ver. RENE FERNANDES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Ver. LENON BARBO

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL 522
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.362.18 Pag. 179
Data 31.07.19
Yanley P. da Silva
Assinatura _____ Mesa